



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Pedido 144 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS

PROCESSO 6255/2025



A4545C48F74691D2

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Novo Processo Licitatório - Serviços

ABERTURA: 03 de dezembro de 2025 às 16:00

SIGNATÁRIO Secretaria de Educação

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/A4545C48F74691D2>



De: Secretaria de Educação

Enviado por: Andréia Vitório Diniz (andreia.diniz)

Para: Secretaria de Administração (Organograma)

Data: 03 de dezembro de 2025 às 16:00

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES JORNADA PEDAGÓGICA- JANEIRO 2026

no link a empresa já disponibilizou as documentações

https://drive.google.com/drive/folders/12hnZ_eGmuvU7eO3enM4gQY2LiPyo6U2G?usp=drive_link

Contato Alessandra :041 9756-0226

Anexo(s)

Jornada Pedagógica-2026- Ferraz Eventos.pdf

PROPOSTA CAMPOS DE JÚLIO MT P3- JORNADA PEDAGÓGICA 2026.docx (1) (2).pdf



SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO – JORNADA PEDAGÓGICA 2026

Considerando a necessidade de formação continuada para os servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino, vimos, por meio desta, solicitar a **contratação da empresa Ferraz Eventos e Treinamentos Ltda.**, para a realização da **Capacitação/Jornada Pedagógica 2026**, a ser realizada nos dias **27 e 28 de janeiro de 2026**.

A proposta técnica e financeira encontra-se **anexa**, contemplando a programação completa do evento, lista de palestrantes, serviços envolvidos, materiais, recursos tecnológicos e demais especificações necessárias para a execução da formação.

Informamos que as despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelas **Fichas Orçamentárias nº 632 e nº 637**, pertencentes ao **Exercício Orçamentário de 2026**.

Desta forma, encaminhamos o presente pedido para os **devidos trâmites administrativos**, visando a análise, autorização e posterior emissão dos documentos necessários para a efetivação da contratação.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

90D401EA705F4AA3875E848E44B4EB3F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL em 03/12/2025 16:25:33

CPF:***.***-721-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/90D401EA705F4AA3875E848E44B4EB3F>

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025
A Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio/ MT
A/C DME *Juliana*

PROPOSTA JORNADA PEDAGÓGICA
CAMPOS DE JÚLIO/MT
2026

A Jornada Pedagógica proposta é um momento de imersão formativa que convida toda a rede de ensino a refletir sobre seus desafios, fortalecer suas práticas pedagógicas e construir, de forma coletiva, caminhos para uma educação mais humana, equitativa e transformadora. Mais do que um encontro técnico, a jornada se configura como um espaço de diálogo, inspiração e atualização, integrando conhecimento científico, experiências de sala de aula e a realidade dos profissionais da educação.

Em um cenário educacional em constante mudança, torna-se essencial promover formações que articulem teoria e prática, valorizem o papel dos educadores e reconheçam a diversidade dos estudantes.

Além disso, a jornada também tem como propósito reforçar a importância da escola como um espaço que acolhe, forma e transforma. Ao longo dos encontros, os participantes serão provocados a repensar metodologias, atualizar concepções sobre o processo de aprendizagem, identificar barreiras e criar oportunidades para que todos os estudantes aprendam com qualidade — sempre considerando suas características, ritmos e potencialidade.

Tema central: A definir

Objetivo: Proporcionar formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e no fortalecimento das competências socioemocionais, contribuindo para uma educação mais equitativa e transformadora.

Data: 27 e 28 de janeiro de 2026

Local:

PÚBLICO-ALVO: Professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação.

PROGRAMAÇÃO:



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

27/01 TERÇA FEIRA			
TURNO	HORÁRIO	ATIVIDADE	PALESTRANTE
Manhã	07h00	CREDENCIAMENTO	
	08h00	CERIMONIAL DE ABERTURA	
	8h30	Socioemocional: Cuidando de quem Ensina	Jailson Pinheiro
	10h00	INTERVALO	
	10:30	Educação Infantil: Consciência fonológica na etapa da pré-escola.	Berenice Soares
	12h	INTERVALO DE ALMOÇO	
Tarde	13h30	Atividade Cultural	A DEFINIR
	14h00	BNCC Computação: como implementar?	Berenice Soares
	15h30	INTERVALO	
	16h00	A Importância da Consciência Fonológica no Processo de Alfabetização	Adriana Pizzo
	17h30	ENCERRAMENTO DO DIA	
28/01 QUARTA FEIRA			
TURNO	HORÁRIO	ATIVIDADE	PALESTRANTE
Manhã	7h00	Atividade Cultural	A DEFINIR
	07h30	Educação Infantil: Concepção de Espaços lúdicos	Gisele Frufrek
	09h00	INTERVALO	
	09h30	Matemática para educação	Diego Lutz
	11h00	INTERVALO DE ALMOÇO	
TARDE	13h00	Atividade Cultural	A DEFINIR
	13h30	Justiça Restaurativa / Cultura da Paz	Josevanda Franco
	15h	INTERVALO	
	15h30	Socioemocional: Abrace Sua Missão	Eduardo Shinyashiki
	17h00	ENCERRAMENTO JORNADA	



+55 41 99218-4537



paulo@ferrazeventos.com.br



www.ferrazeventos.com.br

Rua João Zaniolo, 87, ap 314 - Rebouças | Curitiba-PR - CEP: 80.220-230



FERRAZ
Eventos & Treinamentos

A proposta contempla:

Serviços de Organização de Evento

Recursos Operacionais e Administrativos

- Criação de arte do evento
- Coordenação e acompanhamento da montagem do evento

Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online
- Credenciamento no local do evento
- Coletor eletrônico de frequência
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook, impressora Argox, etiquetas e ribbon) .
- Certificação Digital
- Organização de todo o processo de inscrição, credenciamento e certificação
- Organização do processo de registro de frequência, fundamental para a obtenção da certificação.

Recursos Humanos

- 7 Palestrantes incluindo logística (passagem aérea, alimentação e hospedagem)
- Atuação da palhaça Vick nos 2 dias de evento, carga horária total.
- Equipe Ferraz Eventos para coordenação e acompanhamento de todo o evento

Produção de materiais

- 300 Bolsas Personalizadas
- 300 Crachás
- 300 Blocos de anotação
- 300 Canetas

****Fica sob responsabilidade do contratante o espaço e infraestrutura necessária para a realização do evento, e o transfer terrestre dos palestrantes correspondente ao aeroporto de chegada/ Campos de Júlio/ aeroporto de partida.**

A proposta não contempla equipe de Intérprete de Libras

INVESTIMENTOS: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

- * Necessário o envio da nota de empenho com antecedência mínima de 20 dias
- * No caso de atraso no pagamento indicado no contrato deverá incidir juros de mora de um por cento ao mês, e correção monetária pelo IPCA-E, pros rata.
- * Empresa enquadrada no Simples Nacional com o pagamento de ISS diretamente através da DAS. Em caso de possível retenção de ISS o valor será acrescido a proposta

É vedada a gravação ou filmagem, integral ou parcial, ou a transmissão da palestra, por qualquer meio eletrônico ou assemelhado, para qualquer ambiente, físico e/ou virtual; salvo se negociado na contratação

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA

+55 41 99218-4537

paulo@ferrazeventos.com.br

www.ferrazeventos.com.br

Rua João Zaniolo, 87, ap 314 - Rebouças | Curitiba-PR - CEP: 80.220-230



De: Secretaria de Administração

Enviado por: Deloir José Mbrais (deloir.morais)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 13:56

✓ Deferido

Deferido



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma)

Data: 16 de janeiro de 2026 às 09:53

Documentação da empresa

Anexo(s)

CNPJ Ferraz Eventos (1).pdf
Contrato social - Ferraz Eventos registrado (1).pdf
1ª Alteração Contratual Ferraz Eventos.pdf
ALVARA ATUALIZADO (2).pdf
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO (2).pdf
COMPROVANTE CONTA CORRENTE BANCO ITAÚ.pdf
Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná)_ReceitaPR (1).pdf
CICAD - ReceitaPR - Cadastro de Inscrições Estaduais (Paraná).pdf
Consulta Dados - CIC - Extrato (1).pdf
SICAF - consultarCRC_19785208000191_2025-06-26.pdf
Balanço 2023 assinado.pdf
Identidade Paulo Ferraz (1).pdf
CNH Digital PAULO FERRAZ (1).pdf
Comprovante de Residência PF.pdf
Comprovante de CONTA CORRENTE BANCO INTER.pdf
Atestado de capacidade técnica _ 19º fórum da undime nacional (1).pdf
Atestado de Capacidade Técnica _ Undime Nacional _ 18º F.pdf
Atestado Capacidade FERRAZ - Torres RS (1).pdf
CND Estadual - Validade 26.02.2026.pdf
CND TCU - Consulta Consolidada_19785208000191_6-1-2026.pdf
CND Falência e Concordata - Validade 06.03.2026.pdf
CND TCU PR Ferraz.pdf
CND Improbidade Administrativa.pdf
jurisdicionado.tce.mt.gov.br_inidoneo.pdf
CND Receita Federal - Validade 29.03.2026.pdf
CND Trabalhista - Validade 18.05.2026.pdf
CND Municipal - Validade 27.01.2026.pdf
CND FGTS - Validade 09.02.2026.pdf

Arquivo(s) não unificado(s)

Dados Empresariais e Bancários.docx
DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL .docx



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

19.785.208/0001-91

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

04/02/2014

NOME EMPRESARIAL

FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-02 - Promoção de vendas

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R JOAO ZANIOLO

NÚMERO

87

COMPLEMENTO

APT 314 BLOCO B COND CONCORDIA

CEP

80.220-230

BAIRRO/DISTRITO

REBOUAS

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(04) 9911-0336

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE: 41107566277
CNPJ: 19.785.208/0001-91
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**

PAULO ROGERIO FERRAZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1975, RG nº 831444 SSP/SP e CPF nº 133.427.778-85, residente e domiciliado na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230;

Empresário Individual sob o nome empresarial de **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS** com sede na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107566277 em 24/01/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91
CONTRATO SOCIAL**

PAULO ROGERIO FERRAZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/05/1975, RG nº 831444 SSP/SP e CPF nº 133.427.778-85, residente e domiciliado na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação empresarial de **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230, registrado na Junta Comercial do Paraná em 24/01/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, RESOLVE, CONSOLIDAR o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE: 41107566277
CNPJ: 19.785.208/0001-91
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sede da empresa encontra-se na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital social autônomo, desde que obedeçam às disposições legais vigentes, e mediante alteração de contrato social assinado pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade empresarial individual ocorreu no dia 24/01/2014 e através deste instrumento prosseguirá transformada para Sociedade Empresária Limitada a partir da data de deferimento do presente instrumento. Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, promoção de vendas, comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria, atividades de ensino.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
PAULO ROGERIO FERRAZ	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE: 41107566277
CNPJ: 19.785.208/0001-91
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

Responderá pela administração da sociedade **PAULO ROGERIO FERRAZ**, artigo 1.011, combinado com artigo 1.042, e art. 1.060 e parágrafo único da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 que na qualidade de administrador compete de forma privativa e individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo vedada, entretanto, a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade, ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros, artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, fica expresso que o sócio não responda subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Pelos serviços que presta a sociedade, o sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levado à rubrica de despesas, observada as disposições regulamentares pertinentes, ficando o sócio, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA E RESPONSABILIDADE

Caberá ao sócio, individualmente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, contidos nas letras (a) e (b), a seguir, dispondo-se, dentre outros poderes para: (a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, e ou, Municipais; empresas públicas ou autárquicas; sociedades para estatais e de economia mista; Alfândegas, Bancos, Caixas Econômicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rede Ferroviária Federal S/A, e suas subsidiárias, terceiros em geral, e onde mais se forem necessários; (b) Assinatura de Cheques, Ordem de Pagamentos. Porém a partir da letra (c) adiante, somente será permitida a assinatura do sócio; (c) Reconhecer e Contrair Dívida, Reconhecer e contrair Obrigações em Geral, Nomear e Constituir procuradores ou advogados, Transigir, Dispor dos bens Sociais, mesmo imóveis, podendo para tanto, Comprar, Vender, Alienar, Onerar ou Agravar e Determinar os Respectiveos Termos, preços e condições; (d) Subscrever ou adquirir Títulos Públicos ou Particulares, podendo assinar quais quer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da Sociedade, inclusive Escrituras, Títulos de Dívidas, Cambiais. Fica determinado, portanto, que os atos aqui referidos somente terão validade quando praticados em nome da sociedade, como também fica terminantemente proibido a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade ou qualquer outra forma jurídica de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE: 41107566277
CNPJ: 19.785.208/0001-91
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**

concessão de crédito a terceiros ou ao próprio sócio, salvo se tais atos consultarem os interesses administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme artigo 1182 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá anuência expressa do profissional liberal, e serão registradas no livro de atos da administração, para efeitos de responsabilidade civil.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Por ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, artigo 1.065 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, e obedecidas as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos ou suportados entre o sócio proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, a critério dos mesmos e no interesse da própria sociedade, serem o total ou parte dos lucros, destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então permanecerem em Lucros Acumulados para futura destinação. Os eventuais prejuízos serão compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculta a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador **PAULO ROGERIO FERRAZ**, no exercício de suas funções, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as atividades empresariais da sociedade, por

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NIRE: 41107566277
CNPJ: 19.785.208/0001-91
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS**

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro crime previsto no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10406 de 10/01/2002, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

O socio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as “**Sociedades Limitadas**” do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 do dia 10 de janeiro de 2002, artigos 1.052 a 1.087 e subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 18 de janeiro de 2024.

PAULO ROGERIO FERRAZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13342777885	PAULO ROGERIO FERRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2024 10:50 SOB Nº 41212234190.
PROTOCOLO: 240364619 DE 24/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401089919. CNPJ DA SEDE: 19785208000191.
NIRE: 41212234190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2024.
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: 19.785.208/0001-91

NIRE: 41212234190

PAULO ROGERIO FERRAZ, brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1975, RG nº 831444 SSP/SP e CPF nº 133.427.778-85, residente e domiciliado na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação empresarial de **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230, registrado na Junta Comercial do Paraná em 24/01/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, RESOLVE, ALTERAR o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, promoção de vendas, atividades de ensino, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

E exercerá as seguintes atividades:

8230-0/01.00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7319-0/02.00 - Promoção de vendas

8219-9/99.00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8599-6/04.00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599-6/99.00 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

7739-0/99.00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLAUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.785.208/0001-91

NIRE: 41212234190

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91
NIRE: 41212234190

PAULO ROGERIO FERRAZ, brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1975, RG nº 831444 SSP/SP e CPF nº 133.427.778-85, residente e domiciliado na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação empresarial de **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230, registrado na Junta Comercial do Paraná em 24/01/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, RESOLVE, CONSOLIDAR o Contrato Social, com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A sede da empresa encontra-se na RUA JOÃO ZANIOLO, 87, APTO 314, BL B, COND. CONCORDIA, REBOUÇAS, Curitiba - PR, 80220-230.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos, e escritório em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital social autônomo, desde que obedeçam às disposições legais vigentes, e mediante alteração de contrato social assinado pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

O início da atividade ocorreu no dia 24/01/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, promoção de vendas, atividades de ensino, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

E exercerá as seguintes atividades:

8230-0/01.00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91
NIRE: 41212234190**

7319-0/02.00 - Promoção de vendas
8219-9/99.00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8599-6/04.00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99.00 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7739-0/99.00 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
PAULO ROGERIO FERRAZ	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

Respondera pela administração da sociedade **PAULO ROGERIO FERRAZ**, artigo 1.011, combinado com artigo 1.042, e art. 1.060 e parágrafo único da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002 que na qualidade de administrador compete de forma privativa e individual, o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo vedada, entretanto, a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade, ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros, artigos 997, VI; 1013, 1015, 1064 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, fica expresso que o sócio não responda subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Pelos serviços que presta a sociedade, o sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levado à rubrica de despesas, observada as disposições regulamentares pertinentes, ficando o sócio, dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA E RESPONSABILIDADE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91
NIRE: 41212234190

Caberá ao sócio, individualmente, a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, contidos nas letras (a) e (b), a seguir, dispondo-se, dentre outros poderes para: (a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, e ou, Municipais; empresas públicas ou autárquicas; sociedades para estatais e de economia mista; Alfândegas, Bancos, Caixas Econômicas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Rede Ferroviária Federal S/A, e suas subsidiárias, terceiros em geral, e onde mais se forem necessários; (b) Assinatura de Cheques, Ordem de Pagamentos. Porém a partir da letra (c) adiante, somente será permitida a assinatura do sócio; (c) Reconhecer e Contrair Dívida, Reconhecer e contrair Obrigações em Geral, Nomear e Constituir procuradores ou advogados, Transigir, Dispor dos bens Sociais, mesmo imóveis, podendo para tanto, Comprar, Vender, Alienar, Onerar ou Agravar e Determinar os Respectivos Termos, preços e condições; (d) Subscrever ou adquirir Títulos Públicos ou Particulares, podendo assinar quais quer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da Sociedade, inclusive Escrituras, Títulos de Dívidas, Cambiais. Fica determinado, portanto, que os atos aqui referidos somente terão validade quando praticados em nome da sociedade, como também fica terminantemente proibido a utilização sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negociações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, termos de corresponsabilidade ou qualquer outra forma jurídica de concessão de crédito a terceiros ou ao próprio sócio, salvo se tais atos consultarem os interesses administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme artigo 1182 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terá anuência expressa do profissional liberal, e serão registradas no livro de atos da administração, para efeitos de responsabilidade civil.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administrador (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Por ocasião do levantamento do Balanço Patrimonial da sociedade, artigo 1.065 da Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002, e obedecidas as demais prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos ou suportados entre o sócio

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91
NIRE: 41212234190

proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, a critério dos mesmos e no interesse da própria sociedade, serem o total ou parte dos lucros, destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então permanecerem em Lucros Acumulados para futura destinação. Os eventuais prejuízos serão compensados nos exercícios subsequentes, consoante faculta a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FALECIMENTO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador **PAULO ROGERIO FERRAZ**, no exercício de suas funções, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer as atividades empresariais da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro crime previsto no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10406 de 10/01/2002, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO

O socio declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as “**Sociedades Limitadas**” do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 do dia 10 de janeiro de 2002, artigos 1.052 a 1.087 e subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91
NIRE: 41212234190**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 03 de abril de 2025.

PAULO ROGERIO FERRAZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13342777885	PAULO ROGERIO FERRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2025 16:29 SOB Nº 20251683079.
PROTOCOLO: 251683079 DE 18/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508092044. CNPJ DA SEDE: 19785208000191.
NIRE: 41212234190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2025.
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.722.115

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-019161/2024, a:

FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

R. JOÃO ZANIOLO - Nº: 000087 APARTAMENTO 314 03º ANDAR

IND. FISCAL: **42.021.031.067-3**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **08 02 688.077-6**

CNPJ/CPF: **19.785.208/0001-91**

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ➡ **N.82.3.0-0/01-00** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ➡ **G.46.4.7-8/01-00** Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- ➡ **P.85.9.9-6/99-00** Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- ➡ **N.82.1.9-9/99-00** Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- ➡ **M.73.1.9-0/02-00** Promoção de vendas
- ➡ **P.85.9.9-6/04-00** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2024

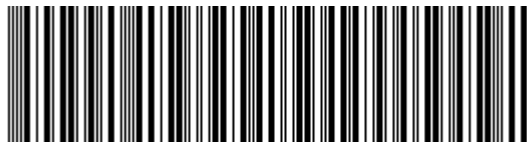
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



028.2574.62E8.4BB7-0.871F.267F.FC28.3817-7

1 de 1

Documento impresso em 25/01/2024. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO ROGERIO FERRAZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALCIR FERRAZ		(mãe) MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/05/1975	IDENTIDADE (número) 238526203	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF(número) 133.427.778-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOAO ZANIOLO			NUMERO 87
COMPLEMENTO APTO 314,BL B, COND. CONCORDIA	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	CEP 80.220-230	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA JOA O ZANIOLO			NUMERO 87
COMPLEMENTO APTO 314,BL B, COND CONCORDIA	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	CEP 80.220-230	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 6015
MUNICIPIO CURITIBA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) geni@controlg.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 8230001 Atividade secundária 8599604 8219999 7319002 4647801 8599699 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICO ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PROMOCAO DE VENDAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIOS E DE PAPELARIAXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX ATIVIDADES DE ENSINO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 24/01/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS			
DATA DA ASSINATURA 24/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESARIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Clovis Sualte de Mello
RG 4.053.280-3 / PR

04 FEV. 2014

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA POSTO AVANÇADO DO FACIL CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB NÚMERO: 41107566277 Protocolo: 14/037302-0, DE 30/01/2014	
PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

787

agência

conta

portador

3720 24920 4

004016 4

Assinatura autorizada. Válida somente com assinatura

8043E 05dJ PP82

ds\80

EM E MIST

SAANE

Banco 24 Horas

0800 0800 72 1722

Itau 30 horas

Canais de atendimento

consultas, informações e serviços transacionais

acesse: itau.com.br/empresas

0300 100 7575

Itaú Empresas

CRD 2006369

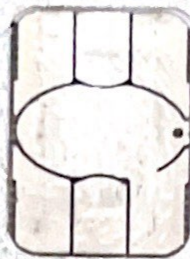
SAC 0800 0800 72 1722

reclamos e sugestões gerais

Ouvintes 0800 579 0011

se não for satisfeito, por favor, apresente a reclamação ou dúvida.

Itaú Empresas



5899 1620 3408 4963

04882

08/26

Validade

PAULO R
PAULO R
PAULO ROGERIO FERRAZ



F TREIN E ME



mastercard

débito

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
23/07/2024 - 16 19 54

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90657833-60	Inscrição CNPJ	19.785.208/0001-91
Nome Empresarial	Ferraz Eventos & Treinamentos Ltda		
Endereço	Rua Joao Zaniolo, 87. Ap 314, Bl B, Cond. Concordia. Reboucas 80220-230 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)9102-5109		
E-mail	CONTROLGCONTABILIDADE@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo		
Início das Atividades	03/2014		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2014		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
06/05/2025 - 11 24 07

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90657833-60	Inscrição CNPJ	19.785.208/0001-91
Nome Empresarial	Ferraz Eventos & Treinamentos Ltda		
Endereço	Rua Joao Zaniolo, 87. Ap 314, Bl B, Cond. Concordia. Reboucas 80220-230 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)9102-5109		
E-mail	CONTROLGCONTABILIDADE@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo		
Início das Atividades	03/2014		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2014		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
08 02 688.077-6

CNPJ/CPF
19.785.208/0001-91

ENDEREÇO
R. JOÃO ZANIOLO

NÚMERO
87

UNIDADE
314

ANDAR
03

COMPLEMENTO
BLOCO CONCORDIA BL B

BAIRRO
REBOUÇAS

CEP
80220-230

INÍCIO DA ATIVIDADE
04/02/2014

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.722.115

DATA EMISSÃO
25/01/2024

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 04/02/2014

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO DE CONTATO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

G.46.4.7-8/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

M.73.1.9-0/02.00 PROMOÇÃO DE VENDAS

P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2025 - 11:27:56

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **19.785.208/0001-91**

Razão Social: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

**RUA JOAO ZANIOLO, 87 - APT 314 BLOCO B COND CONCORDIA - REBOUAS -
80.220-230 - Curitiba / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 26/06/2025 14:08

1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	3.469.365,74D	149.988,36D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.463.601,07D	144.223,69D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	135.883,05D	144.223,69D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.706,61D	49.047,25D
8	1.1.10.200.1	BANCO ITAU S.A	30.228,74D	38.569,38D
688	1.1.10.200.4	BANCO INTER CC 74044907	7.031,41D	7.031,41D
689	1.1.10.200.5	PAG BANK CC 04401817-4	3.446,46D	3.446,46D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	95.176,44D	95.176,44D
11	1.1.10.300.1	ITAU UNICLASS MAXI DI	176,44D	176,44D
725	1.1.10.300.3	CONTA PROVISORIA - APLICACOES INTER	95.000,00D	95.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	3.327.718,02D	0,00
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	3.327.718,02D	0,00
608	1.1.20.100.1	CLIENTE PADRÃO	3.327.718,02D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.764,67D	5.764,67D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	5.764,67D	5.764,67D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	11.081,74D	11.081,74D
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.081,74D	11.081,74D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	5.317,07C	5.317,07C
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5.317,07C	5.317,07C
149	2	PASSIVO	3.469.365,74C	149.988,36C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	37.592,08C	20.810,72C
164	2.1.3	FORNECEDORES	3.456,40C	3.456,40C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	3.456,40C	3.456,40C
706	2.1.30.100.1	COMERCIAL PRONTO BRINDES LTDA	3.456,40C	3.456,40C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.105,54C	15.074,68C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.105,54C	15.074,68C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	22,50C	22,50C
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	1.030,86C	0,00
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	15.052,18C	15.052,18C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.030,14C	2.279,64C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	16.164,32C	2.146,32C
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	16.164,32C	2.146,32C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.865,82C	133,32C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	1.865,82C	133,32C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.431.773,66C	129.177,64C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
264	2.3.5	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.381.773,66C	79.177,64C
265	2.3.50.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.612.348,16C	309.752,14C
266	2.3.50.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.434.063,70C	131.467,68C
523	2.3.50.100.4	AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	178.284,46C	178.284,46C
727	2.3.50.2	PREJUÍZOS ACUMULADOS	230.574,50D	230.574,50D
267	2.3.50.200.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	230.574,50D	230.574,50D

PAULO ROGERIO

Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO
FERRAZ:13342777885
Dados: 2025.03.17 19:13:23 -03'00'

PAULO ROGERIO FERRAZ

DIRETOR

CPF: 133.427.778-85

Geni Pereira da Silva:96310626949

Assinado de forma digital por Geni Pereira da Silva:96310626949
Dados: 2025.03.17 18:53:57 -03'00'

GENI PEREIRA DA SILVA

Reg. no CRC - PR sob o No. PR04840300

CPF: 963.106.269-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBELTON DAUNT"

NOME **PAULO ROGÉRIO FERRAZ**

FILIAÇÃO
ALCIR FERRAZ

MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ

DATA NASCIMENTO **04/05/1975**
NATURALIDADE
S. JOSE DO RIO PRETO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH



2F4E4763

ASSINATURA DO TITULAR

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **133427778/85** DNI
REGISTRO GERAL **23.852.620-3** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **22/09/2021**
REGISTRO CIVIL
SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A94 /FLS.58
/Nº63619

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNS

CNH
00002876149241



POLEGAR DIREITO

[Signature]
Militar Jaramento
Delegado de Polícia Divisório IIRGD SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



BR

2 e 1 NOME E SOBRENOME

PAULO ROGERIO FERRAZ

1ª HABILITAÇÃO

28/05/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE REGISTRO

04/05/1975, SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO

02/06/2023

4b VALIDADE

01/06/2033

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

238526203 SSP SP

4d CPF

133.427.778-85

5 Nº REGISTRO

02876149241

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALCIR FERRAZ

MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ



2 e 1 NOME E SOBRENOME

PAULO ROGERIO FERRAZ

1ª HABILITAÇÃO

28/05/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE REGISTRO

04/05/1975, SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO

02/06/2023

4b VALIDADE

01/06/2033

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

238526203 SSP SP

4d CPF

133.427.778-85

5 Nº REGISTRO

02876149241

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALCIR FERRAZ

MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ



2 e 1 NOME E SOBRENOME

PAULO ROGERIO FERRAZ

1ª HABILITAÇÃO

28/05/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE REGISTRO

04/05/1975, SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

4a DATA EMISSÃO

02/06/2023

4b VALIDADE

01/06/2033

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

238526203 SSP SP

4d CPF

133.427.778-85

5 Nº REGISTRO

02876149241

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALCIR FERRAZ

MARIA APARECIDA PIROVANO FERRAZ

9
10
11
12

ACC			
A		01/06/2033	
A1			
B		01/06/2033	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

RIO DE JANEIRO

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09801468866

RJ374371717

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/AAAAYYYY / Validade - 4c. 4d. Documento / Identificação / Origem / Emissão / Issuing Authority - 5. Documento / Documento de Identificação / Autoridade Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA028761492<410<<<<<<<<<<  
7505043M3306013BRA<<<<<<<<<O  
PAULO<<ROGERIO<FERRAZ<<<<<<<
```




Home



Conta digital



Pix



Transferências



Pagamentos



Folha



Cartões



Investimentos

Dados da sua Conta Digital

Externa

Lixeira x



Inter <ola@bancointer.com.br>

para mim ▼

dom., 20 de mar, 16:39 (há 8 dias)

Esta mensagem foi excluída. [Restaurar mensagem](#)

inter

Olá, PAULO

Como você solicitou, estamos reenviando os dados da sua Conta Digital do Inter.

Dados de acesso:

Banco: 077

Agência: 0001-9

Conta: 7404490-7

Código Operador:

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91, prestou serviço para a **União Nacional Dos Dirigentes Municipais De Educação - UNDIME**, CNPJ nº 03.604.410/0001-30, para a organização do 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, realizado de 6 a 9 de agosto de 2023 no Centro de Eventos Pantanal, em Cuiabá/MT, para aproximadamente 2000 participantes.

Os serviços desempenhados compreenderam:

- ✓ Acompanhamento e intermediação de negociações, contratos junto às empresas contratadas por cada serviço que incluem (Sonorização completa, iluminação, painel de LED, palco, palestrante , produção de conteúdo, internet, videomaker, tótem para carregamento de celular, carregadores , crachás de identificação e cordão com prendedor tipo jacaré, serviços de limpeza, unifilas, sistema de controle de frequência, catracas de controle de acesso seguranças, brigadista, UTI móvel, sistema de inscrição, hotsite, sistema de credenciamento, fotógrafo, transfer, mobiliário, interprete de libras, recepcionistas, seguro de responsabilidade civil, seguro de responsabilidade civil, ECAD e despachante para liberação de alvará).
- ✓ Consultoria e acompanhamento e intermediação de negociação junto a empresa responsável pela produção do (sistema de inscrições) e site de hospedagem do evento.
- ✓ Consultoria e acompanhamento de todo o processo de construção do sistema de inscrições, site do evento de acordo com as necessidades e cronograma do evento.
- ✓ Acompanhamento do cronograma de execução dos serviços contratados, de forma a garantir o cumprimento do cronograma e os itens contratados para o evento.
- ✓ Acompanhamento das inscrições, atendimento aos participantes para verificação da funcionalidade de todo o sistema e ajustes necessários.
- ✓ Participação de reuniões de alinhamento demandadas pela UNDIME.
- ✓ Consultoria, acompanhamento, orientações das necessidades para a execução do evento.
- ✓ Contratação de serviços e acompanhamento da liberação do alvará eventual.
- ✓ Coordenação da montagem do evento.
- ✓ Coordenação do Credenciamento.
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos serviços contratados para o evento.
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos trabalhos e necessidades organizacionais durante o evento.
- ✓ Acompanhamento das necessidades dos expositores.
- ✓ Coordenação da frequência (participação) dos participantes.
- ✓ Geração e emissão dos certificados de participação.

Os serviços desempenhados foram de alta qualidade e confiabilidade e não houve qualquer fato que pudesse desabonar a empresa.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2023

ALESSIO COSTA
LIMA:39159051
353

Assinado de forma digital por ALESSIO COSTA
LIMA:39159051353
Dados: 2023.12.20 12:05:00 -03'00'

ALESSIO COSTA LIMA
Dirigente Municipal de Educação de Ibaretama/ CE
Presidente da Undime

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Paulo Rogério Ferraz Treinamentos e Eventos - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91, **prestou serviço para a União Nacional Dos Dirigentes Municipais De Educação - UNDIME**, CNPJ nº 03.604.410/0001-30, para a organização do **18º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**, realizado de 15 a 17 de setembro de 2021 no Centro de Eventos Brasil 21 em Brasília/DF.

Os serviços desempenhados compreenderam:

- ✓ Acompanhamento e Intermediação de Negociações junto à empresa responsável pela produção da plataforma de hospedagem e transmissão do evento;
- ✓ Acompanhamento de todo o processo de construção da plataforma de hospedagem do evento de acordo com as necessidades e cronograma do evento;
- ✓ Acompanhamento do processo de construção do sistema de inscrições, juntamente com a equipe da UNDIME;
- ✓ Contratação dos serviços e materiais de consumo necessários para o evento conforme demandados pela UNDIME;
- ✓ Acompanhamento do cronograma de execução dos serviços contratados, de forma a garantir o cumprimento do cronograma e os itens contratados pela UNDIME;
- ✓ Acompanhamento das inscrições para verificação da funcionalidade de todo o sistema e ajustes necessários;
- ✓ Participação de reuniões de alinhamento demandadas pela UNDIME;
- ✓ Acompanhamento e orientações das necessidades para a execução do evento;
- ✓ Coordenação da montagem do evento;
- ✓ Coordenação do Credenciamento;
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos serviços contratados para o evento; e
- ✓ Coordenação e acompanhamento dos trabalhos e necessidades organizacionais durante o evento.

Os serviços desempenhados foram de alta qualidade e confiabilidade e não houve qualquer fato que pudesse desabonar a empresa.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2021


LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA

Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP
Presidente da Undime

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.785.208/0001-91, estabelecida na Rua João Zaniolo, 87 - Bairro Rebouças - Curitiba/PR, prestou serviço para a realização da FORMAÇÃO DOCENTE E FÓRUM ACADÊMICO MUNICIPAL - FDFAM 2024 para a Secretaria Municipal de Educação de Torres.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro dos prazos, quantidades e finalidades pré-estabelecidas, atendendo a todos os requisitos exigidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Torres, 30 de julho de 2024

ALCEU DE MATOS SCHEFFER
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 1.191/2023

Assinantes

- ✓ **ALCEU DE MATOS SCHEFFER**
Assinou em 30/07/2024 às 15:09:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, ALCEU DE MATOS SCHEFFER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R0E**201****78O****64Y**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038199598-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.785.208/0001-91**

Nome: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2026 10:27:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.785.208/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ.19.785.208/0001-91

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 05/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 07/01/2026 13:36:11

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 0A6785E6 ***



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 19.785.208/0001-91

Requerente: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 06/01/2026 15:37:15, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 928491355

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/01/2026 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.785.208/0001-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6967.D29B.47E5.3803 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 14/01/2026 14:31

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança
- Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ANO(S)	166/2025
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	787/2024
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 ANO(S)	210/2025
TOTAL DE REGISTROS: 3						

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	40/2019
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	SP	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
TOTAL DE REGISTROS: 6						

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
TOTAL DE REGISTROS: 0						



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.785.208/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:57 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **05F6.9996.9BC3.67E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.785.208/0001-91

Certidão nº: 70757701/2025

Expedição: 19/11/2025, às 11:50:39

Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.785.208/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.610.072

CNPJ: 19.785.208/0001-91

Nome: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:20 do dia 29/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: 39620ACBA69E4938193512562361BA0FA0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/01/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.785.208/0001-91
Razão Social: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R JOAO ZANIOLO 87 APT 314 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80220-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011104532156583203

Informação obtida em 16/01/2026 10:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**De:** Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)**Data:** 19 de janeiro de 2026 às 09:26 Deferido**Segue processo para contratação URGENTE****Anexo(s)**

01.ESTUDO TECNICO_PRELIMINAR_-_FORMACAO_29_assinado_assinado.pdf

NF Sento Sé BA 2025.pdf

NF Pilar AL 2025.pdf

NF SEDUC TO.3.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de avaliar a viabilidade técnica, pedagógica e econômica para a realização de formação continuada destinada a professores, educadores e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino do Município de Campos de Júlio, relativo ao ano letivo de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Campos de Júlio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, identifica a necessidade de promover a formação pedagógica continuada dos professores, educadores e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino, visando ao atendimento das demandas educacionais do ano letivo de 2026.

2.2. A formação continuada dos profissionais da educação constitui-se em ação essencial para a valorização do servidor público, permitindo o desenvolvimento de habilidades e competências pedagógicas, bem como o aperfeiçoamento das práticas de ensino adotadas nas unidades escolares.

2.3. Profissionais continuamente formados apresentam maior capacidade de identificar dificuldades de aprendizagem, adotar estratégias pedagógicas adequadas, promover ambientes educacionais acolhedores e estimular o protagonismo dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem.

2.4. Ressalta-se que a formação continuada é considerada um direito dos profissionais da educação e um dever da Administração Pública, sendo indispensável para assegurar melhor desempenho em sala de aula e a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação deve oferecer capacitações para promover a formação continuada dos profissionais da educação, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina a valorização e qualificação permanente dos profissionais do magistério.

4. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações em razão de sua característica específica e superveniente, vinculada à necessidade de atendimento às demandas pedagógicas do ano letivo de 2026, identificadas após a consolidação do planejamento anual.

4.2. Destaca-se, ainda, que a ausência da contratação no Plano Anual de Contratações não inviabiliza sua realização, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 admite ajustes e contratações não previstas inicialmente, desde que devidamente justificadas, motivadas e compatíveis com o interesse público, o planejamento orçamentário e a continuidade dos serviços públicos essenciais.



5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada capacitação presencial para aproximadamente 300 profissionais da educação, com carga horária total de 16 horas. O escopo da capacitação está descrito no conteúdo programático, disposto na Proposta Comercial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando a natureza do objeto e a especificidade do serviço a ser prestado, a presente contratação não será parcelada, uma vez que se trata de um único item contratado, com execução contínua e integrada. O não parcelamento está alinhado à viabilidade técnica e econômica do objeto, garantindo a plena entrega dos resultados esperados e o atendimento eficiente às demandas da Rede Municipal de Ensino.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a execução e viabilidade desta demanda. O objeto poderá ser plenamente atendido de forma autônoma, sem depender de outros contratos ou serviços complementares, garantindo a eficiência e a continuidade da execução contratual.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A solução deverá promover a formação continuada dos profissionais da educação, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que determina a valorização e qualificação permanente dos profissionais do magistério.

10.2. Espera-se que a formação continuada contribua para o aprimoramento das práticas pedagógicas, o fortalecimento das competências socioemocionais e a melhoria da qualidade da educação ofertada no Município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação e com as metas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

10.3. Os resultados pretendidos incluem a capacitação efetiva de gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, assegurando maior eficiência, eficácia e equidade no processo de ensino-aprendizagem.



11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A presente contratação, voltada à realização de formação continuada dos profissionais da educação, não envolve intervenções físicas, utilização de recursos naturais ou geração de resíduos, não sendo, portanto, suscetível à ocorrência de impactos ambientais.

11.2. Em razão da natureza do objeto, as medidas mitigadoras relacionadas ao meio ambiente não se aplicam ao caso em questão, não sendo necessárias ações adicionais de prevenção ou controle ambiental.

12. ANALISES DE RISCOS

12.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação destinada à realização de formação pedagógica continuada para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, visando assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Mitigadoras
Baixa adesão dos profissionais	Participação inferior ao quantitativo estimado de aproximadamente 300 profissionais da educação	Média	Médio	Médio	Divulgação prévia do cronograma; articulação com a Secretaria de Educação e gestores escolares; alinhamento da formação ao calendário escolar
Conteúdo pedagógico inadequado	Conteúdo formativo não atender às necessidades pedagógicas da Rede Municipal	Baixa	Alto	Médio	Definição clara do conteúdo programático no Termo de Referência; alinhamento com as diretrizes educacionais e validação prévia pela Secretaria
Descumprimento de cronograma ou carga horária	Atrasos na execução ou não cumprimento da carga horária total de 16 horas	Baixa	Médio	Baixo	Fiscalização do contrato; acompanhamento da execução; previsão contratual de cumprimento integral da carga horária
Insuficiência de profissionais qualificados	Falta de palestrantes ou formadores com qualificação adequada	Baixa	Alto	Médio	Contratação de empresa com notória especialização; exigência de equipe técnica qualificada na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Mitigadoras
Incompatibilidade entre valor e execução	Serviço prestado não corresponder ao valor estimado da contratação	Baixa	Médio	Baixo	Definição clara do escopo; fiscalização da execução contratual; conferência da entrega antes do pagamento

12.2. Os riscos identificados são controláveis e aceitáveis, considerando as medidas mitigadoras previstas, não comprometendo a viabilidade da contratação nem o alcance dos resultados pretendidos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

13. CONCLUSÃO:

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a contratação da referida solução será essencial para o fortalecimento da Educação no Município. Deste modo, diante de todas as descrições e especificações mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo. Por fim, para que se atenda os preceitos legais, este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos moldes do art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio/MT, 05 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ODILA NELCI KRAMPE DONAT
Data: 07/01/2026 17:14:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODILA NELCI KRAMPE DONAT
ASSESSORA PEDAGÓGICA

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA
Data: 07/01/2026 17:30:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA
TÉCNICA DA SECRETARIA

CAMPOS DE JÚLIO

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota 1715	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 31/01/2025 10:03:06	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação UOAIRG05	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA					
CPF / CNPJ: 19.785.208/0001-91 Inscrição Municipal: 08 02 0688077-6					
Endereço: R. JOÃO ZANIOLO, 000087 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220230 Tel.: 41 - 992184537					
Município: CURITIBA UF: PR Email: paulo@ferrazeventos.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PILAR					
CPF / CNPJ: 12.200.150/0001-28 IMU: Outro Doc.:					
Endereço: PC FLORIANO PEIXOTO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 57150000					
Município: Pilar UF: AL Email:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERE-SE AO EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2025 CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2025012800002.					
ISS - Empresa optante pelo simples com ISS e demais impostos recolhidos através da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para a Prefeitura de Curitiba.					
Valor líquido a ser depositado: R\$ 628.338,00					
Dados Bancários: Banco Inter (077) Agência: 0001-9 Conta corrente: 7404490-7 Chave PIX: 19.785.208/0001-91					
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 628.338,00					
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$628.338,00					
Código da Atividade					
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	628.338,00	5,00	31.416,90	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1756	
			Data e Hora de Emissão 14/03/2025 09:51:58	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação IFQ7YE0L		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA				
CPF / CNPJ: 19.785.208/0001-91 Inscrição Municipal: 08 02 0688077-6				
Endereço: R. JOÃO ZANIOLO, 000087 - BAIRRO: REBOUÇAS - CEP: 80220230 Tel.: 41 - 992184537				
Município: CURITIBA UF: PR Email: paulo@ferrazeventos.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SECRETARIA DA EDUCACAO - SEDUC				
CPF / CNPJ: 25.053.083/0001-08 IMU: Outro Doc.:				
Endereço: PC DOS GIRASSOIS, S/N - BAIRRO: ESPLANADA DAS SECRETARIAS MUNICÍPIO PALMAS UF TO - CEP: 77001910				
Município: PALMAS UF: TO Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente ao 3º Seminário Estadual para Repactuação de Metas e Mobilização para Avaliação Externa realizado dia 13/03/2025 na cidade de Palmas TO, conforme nota de empenho nº 2024NE100604 e SGD:2024/27009/215395.				
ISS - Empresa optante pelo simples com ISS e demais impostos recolhidos através da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) para a Prefeitura de Curitiba.				
Valor líquido a ser depositado: R\$ 115.916,00				
Dados Bancários: Banco Inter (077) Agência: 0001-9 Conta corrente: 7404490-7 Chave PIX: 19.785.208/0001-91				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 115.916,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$115.916,00				
Código da Atividade				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	115.916,00	5,00	5.795,80	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 19 de janeiro de 2026 às 09:52

✓ Deferido

Segue processo para contratação

Anexo(s)

02. TR.pdf

03. SOLICITAÇÃO.pdf

04. JUSTIFICATIVA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Cotação: 01/2026

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação, considerando sua relevância para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento das competências pedagógicas.

2.2. A formação continuada é ação estratégica e essencial para valorizar o servidor público, atualizar seus conhecimentos, aprimorar metodologias de ensino e estimular o protagonismo dos estudantes.

2.3. Ressalta-se que a capacitação constitui um direito dos profissionais da educação e um dever da Administração Pública, imprescindível para assegurar desempenho adequado em sala de aula e promover a melhoria contínua da educação ofertada pelo Município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:

ITEM	UN	CÓDIGO SCPI CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.319 345816-4	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - JORNADA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R\$ 170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.

b) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço, incluindo passagens aéreas, hospedagem, traslados, seguro, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da proposta de organização da Jornada Pedagógica, em anexo a este termo de referência, que será realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026.

6.2 Com o tema: Proporcionar formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e no fortalecimento das competências socioemocionais, contribuindo para uma educação mais equitativa e transformadora.

6.3 O prazo da execução será de 02 (dois) dias.

6.4 Local do evento será no Centro cultural Ricieri Mazutti em Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

6.5 Público alvo: professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal de Contrato Andreia Vitorio Diniz - Portaria nº. 220, de 14 de março de 2025, Matrícula nº 2539/2025, representante da Educação, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art.140 da Lei Federal 14.133/2021 Inciso II alínea a), ou, pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. A Contratada deverá ofertar os recursos e materiais abaixo descritos:

a) Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online;
- Coletor eletrônico de frequência;
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook, impressora, Argox, etiquetas e ribbon);
- Certificação Digital • Organização de todo o processo de inscrição e certificação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Mazutti, N° 779 - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio - MT - CEP: 78.319-000 Fone: (65) 3387-2806



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Produção de materiais para o evento

- 300 Bolsas personalizadas
- 300 Crachás de Identificação
- 300 Blocos de anotação
- 300 Canetas

c) Recursos Humanos

- 7 Palestrantes incluindo logística (passagem aérea, alimentação e hospedagem)
- Atuação da palhaça Vick nos 2 dias de evento, carga horária total.
- Equipe Ferraz Eventos para coordenação e acompanhamento de todo o evento

8.3. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.4. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.5. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.6. Cumprir a carga horária total do contrato que será de 16 horas. Conforme a programação da Jornada Pedagógica e atividades extras propostas pelos palestrantes;

8.7. Emitir do certificado digital em até 15 dias após a finalização da formação, para os participantes que tiverem registrado o mínimo de 75% de frequência;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

8.16. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.18. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.9. É de inteira responsabilidade da contratante o transfer terrestre correspondente ao trajeto de aeroporto/ Campos de julio / aeroporto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º (decimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa.

11.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas.

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

Ficha: 632 e 637/2026; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 07 de janeiro de 2026.


Juliana Ferreira De Castro Uebel

Secretária Municipal De Educação


Jéssica Amann Froehlich

Gerente da Central de Aquisições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ : 01.614.516/0001-99

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00001/26	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	05/01/2026
Descrição		
Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS
Centro de Custo	509 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS
Placa	

Observação

A presente contratação tem por objetivo garantir a qualificação contínua dos profissionais da educação da rede municipal, mediante assessoria pedagógica especializada voltada à formação docente. O serviço em questão é essencial para fortalecer os fundamentos curriculares, atualizar metodologias e integrar inovações pedagógicas nas práticas sala de aula. Sem essa articulação técnica, há risco real de descontinuidade nos projetos educacionais e perda de coerência no processo formativo.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FOR UN		1	0	509	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, de formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada, na modalidade palestra, com o objetivo de capacitar professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação da Educação, a ser realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026, como parte da Jornada Pedagógica do Município.

II – Empresa a ser contratada: Ferraz Eventos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91.

III – Valor da contratação: R\$ 170.000,00 (cento e setenta reais).

IV – Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade, utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 74, inciso III, alínea "f" e § 3º do caput deste artigo da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contratado.

V – Razão da escolha da empresa: A empresa Ferraz Eventos e Treinamentos LTDA possui **reconhecimento nacional**, ampla experiência comprovada na realização de palestras e formações pedagógicas em diversos municípios brasileiros, além de histórico consistente de atuação junto a redes públicas de ensino.

Sua notoriedade decorre da qualidade técnica dos conteúdos apresentados, da metodologia aplicada e dos resultados obtidos em formações anteriores, fatores que demonstram sua plena capacidade para atender, de forma específica e eficiente, às necessidades da rede municipal de ensino.

VI – Justificativa do preço: O valor apresentado está compatível com os preços praticados pela empresa em contratações similares realizadas em outros municípios, conforme demonstrado pelas notas fiscais abaixo relacionadas e devidamente anexadas aos autos.

Ressalta-se que a formação continuada possui características próprias, com conteúdo intelectual especializado, o que exige análise comparativa baseada em contratações equivalentes, conforme admite a legislação vigente para os casos de inexigibilidade.

Os valores praticados variam de acordo com a abrangência do público, carga horária, local de realização e complexidade da formação, estando o valor proposto para esta contratação dentro da média de mercado e proporcional ao objeto contratado, conforme quadro comparativo:

MUNICIPIO	Valor	Fonte
Município de Palmas - TO	R\$ 115.916,00	Nota Fiscal nº 1756
Município de Sento SE - BA	R\$ 253.900,00	Nota Fiscal nº 1764
Município de Pilar - AL	R\$ 628.338,00	Nota Fiscal nº 1715

Diante do exposto, resta demonstrada a razoabilidade do preço, bem como o atendimento integral aos requisitos previstos no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se, assim, a situação de inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 07 de janeiro de 2026.


Juliana Ferreira De Castro Uebel
Secretária Municipal De Educação



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 20 de janeiro de 2026 às 09:06

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 026/2024 - Agente de contratação
- Relatório agente de contratação

Anexo(s)

Autuação.pdf

Parecer contábil.pdf

Autorização para abertura de processo.pdf

Portaria nº 26.2024 - Agentes de contratação.pdf

Relatório agente de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO: IL nº 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00.

DATA DA AUTUAÇÃO: 19/01/2026

CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- ☒ [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- ☐ [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ [] – Despesas Extra Orçamentárias.
- ☐ [] – Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000004/26

Data do Processo Adm.: 19/01/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 001/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
632	2026	020801	12.128.0005.2096.0000	3.3.90.39.48.00	2.1.550	69.999,20	70.000,00	70.000,00
637	2026	020801	12.128.0005.2099.0000	3.3.90.39.48.00	2.1.550	100.000,80	100.000,00	100.000,00

Total Previsto : 170.000,00

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2026

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6E1407944EA4406880BCB2D78E3B73E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 20/01/2026 14:39:53

CPF:***.***-821-49

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6E1407944EA4406880BCB2D78E3B73E6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Campos de Júlio - MT, 19/01/2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DEE5FA93A7F34FBC99796845EF9E0585

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 20/01/2026 10:15:14

CPF:***.***-780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DEE5FA93A7F34FBC99796845EF9E0585>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Tala Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
II - Nadia Talal Nejem;
III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
II - Thais Silva Maciel;
III - Josiane da Silva Ribeiro;
IV - Lharen Brandalize Pazinato;
V - Marcia Soares de Freitas; e
VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Processo Licitatório nº 004/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à contratação da empresa FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA para Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino. O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado e opção pelo rito comum; 4) parecer contábil; 5) proposta do prestador; 6) documentos constitutivos do proponente/prestador, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Proponente: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.785.208/0001-91.

Valor global: R\$ 170.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III; Decreto Municipal nº 25/2024, art. 2º e seguintes.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 19/01/2026.



Documento assinado digitalmente
NADIA TALAL NEJEM
Data : 20/01/2026 13:26:12
CPF:***-**-261-15

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65)

3387-2800





De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 20 de janeiro de 2026 às 15:05

Remeto aos autos do processo minuta do contrato. Segue para análise e emissão de parecer jurídico.

Anexo(s)

MINUTA DO CONTRATO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.785.208/0001-91**, com sede à Rua João Zaniolo nº 87, Rebouas, Curitiba - PR, CEP 80.220-230, neste ato representada por **PAULO ROGERIO FERRAZ**, brasileiro, portador da CI/RG nº 83XXX4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.XXX.XXX-85, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, 'f' nos termos do Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade 01/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação, pela contratada, serviço de empresa especializada em assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 27 e 28/01/2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços compreendem, da contratação direta da empresa para execução de Curso de Capacitação especializada em assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta, que será realizada em 2(dois) dias, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026.

2.3 O local do evento será no Centro cultural Ricieri Mazutti em Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

2.4 O prazo de vigência da contratação será **até 18/02/2026**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

2.6 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta da Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 04/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço unitário, o pagamento será efetuado após o serviço prestado, sendo 100% do valor, totalizando em uma única parcela de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do serviço deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), após o serviço prestado, sendo 100%, conforme contrato.

5.2. O prazo de vigência será até dia 18/02/2026, conforme (AF) Autorização de Fornecimento e empenho, tendo força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

5.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

Ficha: 632 e 637/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.8.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.9 A Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência deste contrato **30 (trinta) dias**, contando-se a partir do início do processo, ou seja, de **19/01/2026 a 18/02/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

7.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

7.1.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

7.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.1.9. É de inteira responsabilidade da contratante o transfer terrestre correspondente ao trajeto de aeroporto/ Campos de Júlio / aeroporto.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.2 A Contratada deverá ofertar os recursos e materiais abaixo descritos:

a) Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online;
- Coletor eletrônico de frequência;
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook, impressora, Argox, etiquetas e ribbon);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- Certificação Digital • Organização de todo o processo de inscrição e certificação.
- b) Produção de materiais para o evento
 - 300 Bolsas personalizadas
 - 300 Crachás de Identificação
 - 300 Blocos de anotação
 - 300 Canetas
- c) Recursos Humanos
 - 7 Palestrantes incluindo logística (passagem aérea, alimentação e hospedagem)
 - Atuação da palhaça Vick nos 2 dias de evento.
 - Equipe Ferraz Eventos para coordenação e acompanhamento de todo o evento

7.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

7.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

7.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

7.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato que será de 16 horas. Conforme a programação da Jornada Pedagógica e atividades extras propostas pelos palestrantes;

7.2.7 Emitir do certificado digital em até 15 dias após a finalização da formação, para os participantes que tiverem registrado o mínimo de 75% de frequência;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.09 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

7.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.2.16 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.2.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

7.2.18 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (I) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (II) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, XX de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 19.785.208/0001-91

Por **PAULO ROGERIO FERRAZ .**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____.



De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 21 de janeiro de 2026 às 08:52

✓ Deferido

Solicito parecer



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

Data: 21 de janeiro de 2026 às 09:46

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 02-2026 - Processo n 6255-2025 - inexigibilidade de licitação - Capacitação de servidores.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO N° 6255/2025

PARECER N° 02/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI N° 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F". SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. JORNADA PEDAGÓGICA. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 6255/2025, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio – MT, que visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria pedagógica e formação continuada, a serem ministrados durante a "Jornada Pedagógica" destinada aos profissionais da rede municipal de ensino.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

O objeto da contratação compreende a realização de palestras e atividades formativas voltadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento de competências socioemocionais no ambiente escolar.

A instrução processual apresenta os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para a fase preparatória, iniciando-se com o Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretária Municipal de Educação, Juliana Ferreira de Castro Uebel, justificando a necessidade estratégica da capacitação para a melhoria da qualidade do ensino municipal.

Constam nos autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que avaliou a viabilidade técnica e econômica da solução, e o Termo de Referência (TR), que detalhou as especificações do serviço, quantitativos, prazos e o modelo de execução.

A Administração fundamentou a escolha da empresa **Ferraz Eventos e Treinamentos LTDA** (CNPJ nº 19.785.208/0001-91) sob o rito da inexigibilidade de licitação, amparando-se na notória especialização da contratada, conforme preconiza o art. 74, inciso III, alínea “f” da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

A justificativa de preço foi instruída com notas fiscais de serviços análogos prestados pela empresa aos municípios de Palmas/TO, Sento Sé/BA e Pilar/AL, visando demonstrar a razoabilidade do valor global de R\$ 170.000,00 proposto para o certame. Por fim, o setor contábil certificou a existência de dotação orçamentária específica para o exercício de 2026, e o processo foi submetido a esta Procuradoria para controle prévio de legalidade.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

2. FUNDAMENTOS





A análise deste procedimento deve ser iniciada pela premissa de que a Lei nº 14.133/2021 estabelece um novo paradigma para as contratações públicas, conferindo elevada importância à governança e ao planejamento como mecanismos para assegurar o resultado mais vantajoso à Administração. O Estudo Técnico Preliminar colacionado aos autos cumpre essa função estratégica, pois caracteriza o interesse público envolvido e fundamenta a viabilidade da solução escolhida, conforme exigido pelo art. 18 da NLLC.

No que tange ao mérito da contratação direta, é cediço que a licitação é a regra constitucional para a seleção de fornecedores; todavia, a própria norma fundamental e a legislação infraconstitucional admitem exceções quando a competição se mostra inviável. No caso em tela, a Administração invoca a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que com profissionais ou empresas de notória especialização.

A configuração da notória especialização, nos termos do § 3º do referido artigo, exige que o profissional ou a empresa detenha um conceito no campo de sua especialidade que permita inferir ser o seu trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto. A instrução processual logrou êxito em demonstrar esse requisito ao apresentar o histórico da empresa Ferraz Eventos e Treinamentos LTDA, evidenciando sua ampla experiência e reconhecimento nacional na realização de jornadas pedagógicas e capacitações para diversas redes públicas de ensino, o que afasta a viabilidade de uma disputa baseada meramente em critérios objetivos de preço, dada a natureza singular da expertise intelectual envolvida.





Sobre a justificativa de preços, requisito indispensável elencado no art. 72, inciso VII da NLLC, observa-se que a Administração adotou a metodologia de comparação com contratações similares realizadas pela mesma empresa junto a outros entes da Federação. Tal prática é amplamente chancelada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta que, na impossibilidade de se obter orçamentos de outros fornecedores por ser o caso de inexigibilidade, o balizamento do valor deve ser feito mediante o confronto com os preços praticados pelo contratado com terceiros, sejam públicos ou privados. As notas fiscais acostadas aos autos servem como lastro objetivo para comprovar que o valor de R\$ 170.000,00 guarda conformidade com a média de mercado para serviços de tal vulto e complexidade.

A fase preparatória ainda se mostra hígida quanto aos demais requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Há o documento de formalização de demanda, o ETP e o Termo de Referência devidamente aprovados. A designação de agente de contratação por meio da Portaria nº 26/2024 atende ao princípio da segregação de funções e à regulamentação da atuação dos agentes públicos no processo licitatório. Adicionalmente, a minuta do contrato apresentada contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 92, definindo com clareza o objeto, o regime de execução, as condições de pagamento e as sanções administrativas em caso de inadimplemento.

Por fim, cabe ressaltar que a autoridade superior é responsável por assegurar a implementação das práticas de governança e controles internos. O parecer contábil certificando a reserva orçamentária nas fichas nº 632 e nº 637 para o exercício de 2026 garante a adequação financeira do compromisso a ser assumido, em estrita observância ao art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ex positis, diante da análise técnica e jurídica dos elementos que instruem o Processo nº 6255/2025, este órgão de assessoramento jurídico manifesta-se pela **regularidade do procedimento** de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Restaram plenamente atendidos os pressupostos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza intelectual do serviço e a notória especialização da contratada, bem como os requisitos formais de instrução processual previstos no art. 72 da mesma lei.

Recomenda-se, para a conclusão do feito, a ratificação oficial pela autoridade competente e a subsequente publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até dez dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do ato, conforme determina o art. 94, inciso II da referida Lei.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 21 de janeiro de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

Matrícula funcional nº 2743

Portaria 139/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

CB32BC49326C4ED8A04F0D45B86735FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 21/01/2026 09:46:36

CPF:***.***.791-10

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CB32BC49326C4ED8A04F0D45B86735FE>



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 21 de janeiro de 2026 às 09:48

Mero impulso



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 21 de janeiro de 2026 às 10:10



De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 21 de janeiro de 2026 às 14:54

Seguem anexos

- Ato de ratificação
- Termo de adjudicação
- Termo de homologação

Anexo(s)

Ratificação.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, a realizar-se nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Proponente/contratado: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III alínea "f"

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2026

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D5E0006F90AE4C28A2D1A3A84B4C819E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 21/01/2026 17:07:30

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D5E0006F90AE4C28A2D1A3A84B4C819E>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

001/2026

Processo Licitatório: 000004/26

Data do Processo: 19/01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 000004/26
- Licitação Nº: 01/2026
- Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- Data Homologação: 21/01/2026
- Objeto da Licitação: Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Descrição do Item		Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
	Proponente / Fornecedor		Classificação		(R\$)	
1	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO CONTINUADA PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS		UN Vencedor	1	170.000,00	170.000,00
	Total Geral					170.000,00

Item	7847 Código	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS CNPJ: 19.785.208/0001-91 R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314 - CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80220-230 Telefone: 0499110336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO CONTINUADA Total do Proponente	UN	1	170.000,00	170.000,00

TOTAL GERAL: 170.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
632	2026	020801	12.128.0005.2096.0000	3.3.90.39.48.00	2.1.550	69.999,20	70.000,00	70.000,00
637	2026	020801	12.128.0005.2099.0000	3.3.90.39.48.00	2.1.550	100.000,80	100.000,00	100.000,00

Campos de Júlio, Em 21/01/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6255/2025. Assinado por Irineu Marcos Parmeggiani. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A454AB7104124735B5CFDA014C37EA8A





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A454AB7104124735B5CFDA014C37EA8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 21/01/2026 17:07:52

CPF:***.***.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A454AB7104124735B5CFDA014C37EA8A>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE

001/2026

Processo Licitatório: 000004/26

Data do Processo: 19/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000004/26

Licitação Nº.: 001/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 21/01/2026

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	7847 Código	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS CNPJ: 19.785.208/0001-91 R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314 - CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80220-230 Telefone: 0499110336 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO CONTINUADA Total do Proponente	UN	1	170.000,00	170.000,00 170.000,00

TOTAL GERAL: 170.000,00

PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS. Perfazendo o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Perfazendo a licitação o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Campos de Júlio, Em 21/01/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 6255/2025. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2D6FC3C0A80F4A4A91799787013B97E4





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2D6FC3C0A80F4A4A91799787013B97E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 21/01/2026 17:07:39

CPF:***.***-.780-34

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2D6FC3C0A80F4A4A91799787013B97E4>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 22 de janeiro de 2026 às 10:35

Segue Extrato ato de ratificação - Agente de contratação

Anexo(s)

Extrato ato de ratificação - Agente de contratação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal Educação.

Contratado: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global: R\$ 170.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III.

Vinculação: Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
NADIA TALAL NEJEM
Data : 22/01/2026 10:37:33
CPF:***-**-261-15

Nadia Talal Nejem
Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024





De: Rodrigo Ferreira dos Santos
Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)
Data: 22 de janeiro de 2026 às 10:45

Segue anexo para assinatura contrato nº 003/2026

Anexo(s)

CONTRATO 003.2026 - FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.785.208/0001-91**, com sede à Rua João Zaniolo nº 87, Rebouas, Curitiba - PR, CEP 80.220-230, neste ato representada por **PAULO ROGERIO FERRAZ**, brasileiro, portador da CI/RG nº 83XXX4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.XXX.XXX-85, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, 'f' nos termos do Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade 01/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação, pela contratada, serviço de empresa especializada em assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado nos dias 27 e 28/01/2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços compreendem, da contratação direta da empresa para execução de Curso de Capacitação especializada em assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O serviço deverá ser executado conforme cronograma da proposta, que será realizada em 2(dois) dias, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026.

2.3 O local do evento será no Centro cultural Ricieri Mazutti em Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

2.4 O prazo de vigência da contratação será **até 21/02/2026**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.5 A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

2.6 As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta da Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 04/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço unitário, o pagamento será efetuado após o serviço prestado, sendo 100% do valor, totalizando em uma única parcela de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do serviço deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), após o serviço prestado, sendo 100%, conforme contrato.

5.2. O prazo de vigência será até dia 21/02/2026, conforme (AF) Autorização de Fornecimento e empenho, tendo força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre o término do prazo referido no item 5.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos em nota fiscal própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

5.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: **509 – Capacitação de Servidores Públicos**

Ficha: 632 e 637/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.8.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.9 A Contratante suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

5.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados, pelo IGP-M, em eventuais prorrogações de sua vigência.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência deste contrato **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, ou seja, de **22/01/2026 a 21/02/2026**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

7.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

7.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

7.1.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

7.1.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

7.1.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.1.9. É de inteira responsabilidade da contratante o transfer terrestre correspondente ao trajeto de aeroporto/ Campos de Júlio / aeroporto.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.2 A Contratada deverá ofertar os recursos e materiais abaixo descritos:

a) Recursos Tecnológicos

- Sistema de inscrições online;
- Credenciamento no local do evento;
- Coletor eletrônico de frequência;
- Equipamentos para Impressão de Etiquetas com códigos de barras (Notebook,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

impressora, Argox, etiquetas e ribbon);

- Certificação Digital
- Organização de todo o processo de inscrição, credenciamento e certificação;
- Organização do processo de registro de frequência, fundamental para a obtenção da certificação.

b) Produção de materiais para o evento

- 300 Bolsas personalizadas
- 300 Crachás de Identificação
- 300 Blocos de anotação
- 300 Canetas

c) Recursos Humanos

- 7 Palestrantes incluindo logística (passagem aérea, alimentação e hospedagem)
- Atuação da palhaça Vick nos 2 dias de evento.
- Equipe Ferraz Eventos para coordenação e acompanhamento de todo o evento

7.2.3 Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

7.2.4 Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

7.2.5 A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

7.2.6 Cumprir a carga horária total do contrato que será de 16 horas. Conforme a programação da Jornada Pedagógica e atividades extras propostas pelos palestrantes;

7.2.7 Emitir do certificado digital em até 15 dias após a finalização da formação, para os participantes que tiverem registrado o mínimo de 75% de frequência;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.09 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

7.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

7.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.2.16 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.2.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

7.2.18 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

14.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

14.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

- a)** A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;
- b)** A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j)** A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

- a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;
- b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

14.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

14.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

14.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

14.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

14.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

14.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

14.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 22 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

PAULO ROGERIO FERRAZ:1334277885
Assinado de forma digital
por PAULO ROGERIO
FERRAZ:1334277885
Dados: 2026.01.22
10:48:42 -03'00'

FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 19.785.208/0001-91

Por PAULO ROGERIO FERRAZ

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

ADE550ECDCF74933BD3FBD8FCA824299

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 22/01/2026 10:53:11
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 22/01/2026 13:36:09
CPF:***.***-.791-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/ADE550ECDCF74933BD3FBD8FCA824299>



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Wilma (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 23 de janeiro de 2026 às 08:57

Seguem anexas as publicações do ato de ratificação e extrato do contrato nº 003/2026 na AMM.

Para envio da carga de APLIC (Abertura/Homologação) IL nº 0001/2026

Anexo(s)

PUBLICAÇÃO AMM EXTRATO CONTRATO 003.2026 - FERRAZ EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA.pdf

PUBLICAÇÃO AMM EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO.pdf

Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00

DOTAÇÃO: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 509 - Capacitação de Servidores Públicos

Ficha: 632 e 637/2026; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 01 mês

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e FERRAZ

EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.785.208/0001-91 CONTRATADA.

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica

na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores

da rede municipal de ensino, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal Educação.

Contratado: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global: R\$ 170.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III.

Vinculação: Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2026.

Nadia Talal Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº. 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICI-

PAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "f" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2026 que solicitou a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo em conformidade com o artigo 13, da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão, os objetivos e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instituído pelo artigo 13 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao planejamento, incentivo, promoção e desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Campos de Júlio - MT.

Art. 2º Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Os valores de cessão de espaços para eventos e produtos de cunho turístico e de negócios, ou espaços de administração da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, assim como o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

II - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII - Recursos provenientes de convênios celebrados;

VIII - Produto de operações de crédito realizadas pelo município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

X - A arrecadação pela taxa municipal de turismo cobrada junto ao trade turístico e comércio local;

XI - Outras rendas eventuais, em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo poderão ser aplicados, prioritariamente, nos seguintes programas e ações:

I - Programa de Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo, compreendendo ações de planejamento, gestão administrativa, promoção institucional, apoio técnico, manutenção de atividades e execução das políticas públicas de turismo;

II - Programa de Capacitação e Qualificação de Guias Turísticos, destinado à formação, qualificação, atualização e certificação de guias de turismo locais, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à valorização da mão de obra local;

III - Apoio a projetos, eventos, estudos, pesquisas, campanhas

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: **R\$ 170.000,00**

DOTAÇÃO: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 509 – Capacitação de Servidores Públicos

Ficha: 632 e 637/2026; Compl. do Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 01 mês

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e FERRAZ

EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.785.208/0001-91 CONTRATADA.

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa de Assessoria Pedagógica

na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores

da rede municipal de ensino, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal Educação.

Contratado: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.785.208/0001-91

Valor global: R\$ 170.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III.

Vinculação: Processo Licitatório nº 004/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

Campos de Júlio - MT, 21 de janeiro de 2026.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº. 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

REGULAMENTA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICI-

PAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “f” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/2026 que solicitou a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo em conformidade com o artigo 13, da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão, os objetivos e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instituído pelo artigo 13 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao planejamento, incentivo, promoção e desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Campos de Júlio - MT.

Art. 2º Constituirão receitas do FUMTUR:

I - Os valores de cessão de espaços para eventos e produtos de cunho turístico e de negócios, ou espaços de administração da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, assim como o resultado de suas bilheterias, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II - A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

II - A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV - Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI - Contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII - Recursos provenientes de convênios celebrados;

VIII - Produto de operações de crédito realizadas pelo município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX - Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras de recursos disponíveis;

X - A arrecadação pela taxa municipal de turismo cobrada junto ao trade turístico e comércio local;

XI - Outras rendas eventuais, em conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 855, de 31 de outubro de 2017.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo poderão ser aplicados, prioritariamente, nos seguintes programas e ações:

I – Programa de Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo, compreendendo ações de planejamento, gestão administrativa, promoção institucional, apoio técnico, manutenção de atividades e execução das políticas públicas de turismo;

II – Programa de Capacitação e Qualificação de Guias Turísticos, destinado à formação, qualificação, atualização e certificação de guias de turismo locais, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços prestados e à valorização da mão de obra local;

III – Apoio a projetos, eventos, estudos, pesquisas, campanhas



De: Rodrigo Ferreira dos Santos

✓ Deferido

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência central de Aquisições (Organograma),
Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 23 de janeiro de 2026 às 09:06

Segue processo para sequencia



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência central de Aquisições (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 23 de janeiro de 2026 às 10:59

O título do processo foi alterado por Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich) de 'CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES JORNADA PEDAGÓGICA' para 'Pedido 144 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS'

**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)**Data:** 23 de janeiro de 2026 às 10:59 Deferido

Pedido 144 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS

Anexo(s)

Pedido 144 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS.pdf



PEDIDO DE COMPRA

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00144/26	23/01/2026	27/01/2026
Fornecedor	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS	COD: 7847
Endereço:	R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314	Nº: CNPJ: 19.785.208/0001-91
	Curitiba	

Centro de Custo: 509 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS					
Ficha 632	Valor 70.000,00	Fonte de Recurso			
020801	Departamento de Educação	2	Recursos Vinculados à Educação		
3.3.90.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1	Recursos do Exercício Corrente		
		550	Transferência do Salário Educação		
12.128.0005.2096.0000	Capacitação de Servidores Públicos da Educação Infantil				
COD. PROD.	DESCRITIVO	UNID	QUANT	\$ UNIT	VALOR
004.020.319	CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - FORMAÇÃO	UN	1	170.000,00	170.000,00
TOTAL PEDIDO					170.000,00

000004/26 - INEXIGIBILIDADE: 1

Reserva(s): 179 180 Cotação: 00001/26

Empenho(s):

Obs.: Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Interessado \ Responsável

Autorizado por Secretaria de Administração
Deloir José de Moraes
Matricula: 2630





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

70574BD8AFBB4732AE2911C8A2BA7FEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL em 23/01/2026 13:33:48

CPF:***.***.721-72

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/70574BD8AFBB4732AE2911C8A2BA7FEC>

**De:** Gerência Contábil - Pedido/Empenho

Enviado por: Delonei Valmorbida (delonei.valmorbida)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)**Data:** 26 de janeiro de 2026 às 13:14 Deferido

Emp 177

Anexo(s)

Emp 177.pdf

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO AV VALDIR MASUTTI, 779 W 01614516/0001-99		NOTA DE EMPENHO 177	
NOTA DE EMPENHO Nº 177		FICHA: 632	DATA: 23/01/2026	PEDIDO Nº: 00144/26	
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		0001/26	PROCESSO:	VENC::	
NOME: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS		19.785.208/0001-91		CÓDIGO: 7847	
ENDEREÇO: R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314		Curitiba			
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR TOTAL	
2 Recursos Vinculados à Educação 1 Recursos do Exercício Corrente 550 Transferência do Salário Educação 0 Detalhamento MT 001 Ordinário 000 Ordinário		Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino		Liquido 70.000,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinário		SOMA		70.000,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 01 3.3.90.39.48 12.128.0005.2096.0000		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Departamento de Educação SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Capacitação de Servidores Públicos da Educação Infantil			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
70.000,00		0,00		70.000,00	
SALDO ATUAL				0,00	
VALOR A SER PAGO R\$		70.000,00			
		setenta mil reais ***** **			
DESCONTOS					
		TOTAL DE DESCONTOS		0,00	
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EMPENHO AUTORIZADO EM		23/01/2026		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	

CONTABILIZADO

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador - CRC: 005229/0-6/MT

Processo 6255/2025. Assinado por 1 pessoa: SERGIO NORBERTO DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CFA22D7932114671953F6EEFF70321E5





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

CFA22D7932114671953F6EEFF70321E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: SERGIO NORBERTO DA SILVA em 28/01/2026 07:45:02

CPF:***.***.151-15

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CFA22D7932114671953F6EEFF70321E5>



De: Delonei Valmorbida

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 26 de janeiro de 2026 às 13:15

Emp 178

Anexo(s)

Emp 178.pdf

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO AV VALDIR MASUTTI, 779 W 01614516/0001-99		NOTA DE EMPENHO 178	
NOTA DE EMPENHO Nº 178		FICHA: 637	DATA: 23/01/2026	PEDIDO Nº: 00144/26	
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		0001/26	PROCESSO:		VENC::
NOME: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS 19.785.208/0001-91 CÓDIGO: 7847 ENDEREÇO: R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314 Curitiba					
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR TOTAL	
2 Recursos Vinculados à Educação 1 Recursos do Exercício Corrente 550 Transferência do Salário Educação 0 Detalhamento MT 001 Ordinário 000 Ordinário		Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino		Liquido 100.000,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinário				SOMA	100.000,00
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 01 3.3.90.39.48 12.128.0005.2099.0000		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Departamento de Educação SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Capacitação de Servidores Públicos da Educação Fundamental			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
100.000,00		0,00		100.000,00	
VALOR A SER PAGO R\$		100.000,00			
cem mil reais ***** **					
DESCONTOS					
TOTAL DE DESCONTOS 0,00					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/01/2026 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:					

CONTABILIZADO

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador - CRC: 005229/0-6/MT



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Secretaria de Educação (Organograma)

Data: 26 de janeiro de 2026 às 14:00

Aguardar nota fiscal



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência Contábil - NF (prod/serv) p/ Pgto (Organograma)

Data: 29 de janeiro de 2026 às 13:21

✓ Deferido

Segue NF para pagamento, certidões em anexo

Anexo(s)

NF Campos de Julio MT 2026.pdf

CND Municipal - Validade 27.04.2026.pdf



Chave de Acesso da NFS-e

41069022219785208000191000000000004526013196820313

Número da NFS-e
45Competência da NFS-e
29/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
29/01/2026 12:38:07Número da DPS
87Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
29/01/2026 12:38:07

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

19.785.208/0001-91

Inscrição Municipal

-

Telefone

(04) 9911-0336

Nome / Nome Empresarial

FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

E-mail

administrativo@ferrazeventos.com.br

Endereço

JOAO ZANIOLO, 87, REBOUAS

Município

Curitiba - PR

CEP

80220-230

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

01.614.516/0001-99

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

E-mail

-

Endereço

VALDIR MASUTTI, 779 W, BOM JARDIM

Município

Campos de Júlio - MT

CEP

78319-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Campos de Júlio - MT

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

REFERENTE A CURSO FORMAÇÃO DE PROFESSORES - SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO NA FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE JANEIRO DE 2026 CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 00144/26 NOTAS DE EMPENHO Nºs 177 e 178.

Dados Bancários: Banco Inter (077) Agência: 0001-9 - Conta corrente: 7404490-7 - PIX CNPJ 19.785.208/0001-91

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Curitiba - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 170.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

-

COFINS Devido

-

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 170.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 0,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 170.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 122051900

Processo 6255/2025. Assinado por 1 pessoa: ANDREIA VITORIO DINIZ
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/42BB01F0E6834FF489DA749076FE1582



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

42BB01F0E6834FF489DA749076FE1582

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANDREIA VITORIO DINIZ em 29/01/2026 16:52:08

CPF:***.***-.311-54

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/42BB01F0E6834FF489DA749076FE1582>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.832.701

CNPJ: 19.785.208/0001-91

Nome: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:44 do dia 27/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: BCACEA5AB53D48C42A5D8904199F5ED931

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



De: Gerência Contábil - NF (prod/serv) p/ Pgto

Enviado por: Heverton Lucas H. da Silva (heverton.silva)

Para: Ass. de Gestão Financeira (Organograma)

Data: 30 de janeiro de 2026 às 14:57

✓ Deferido

Seguem liquidações.

Optante Simp. Nac.

Anexo(s)

Liq 177 - NF 45.pdf

Liq 178 - NF 45.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
AV VALDIR MASUTTI, 779 W					
01614516/0001-99				177 / 1	
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1		FICHA: 632		DATA: 29/01/2026	
REQUISIÇÃO Nº:					
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		000004/26		DOCUMENTO:	
VENCIMENTO: 29/01/2026					
NOME: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS 19.785.208/0001-91 CÓDIGO: 7847					
ENDEREÇO: R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314 Curitiba					
FONTE DE RECURSO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			VALOR TOTAL
2 Recursos Vinculados à Educação		Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino			Liquido 70.000,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente					
550 Sem código de acompanhamento					
0 Sem código de acompanhamento					
001 Ordinário					
000 Ordinário					
OR					SOMA 70.000,00
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			
08		Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.48		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12.128.0005.2096.0000		Capacitação de Servidores Públicos da Educação Infantil			
VALOR DO EMPENHO		LIQUIDADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	
70.000,00		70.000,00		70.000,00	
SALDO A LIQUIDAR		0,00			
VALOR A SER PAGO R\$		70.000,00			
setenta mil reais		*****			
**					
DESCONTOS					
TOTAL DE DESCONTOS 0,00					
LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
DATA					
EMITIDO EM			ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA			VISTO		
DATA			ORDENADOR DA DESPESA		
DESPESA PAGA EM			RECIBO		
BANCO			RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO		
CONTA					
CHEQUE					
VALOR					
			NOME:		
			CNPJ/CPF:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO				NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
AV VALDIR MASUTTI, 779 W					
01614516/0001-99				178 / 1	
NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1		FICHA: 637		DATA: 29/01/2026	
REQUISIÇÃO Nº:					
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE		000004/26		DOCUMENTO:	
VENCIMENTO: 29/01/2026					
NOME: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS				19.785.208/0001-91	
CÓDIGO: 7847					
ENDEREÇO: R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314				Curitiba	
FONTE DE RECURSO		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR TOTAL	
2 Recursos Vinculados à Educação		Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino		Liquido 100.000,00 Desconto 0,00	
1 Recursos do Exercício Corrente					
550 Sem código de acompanhamento					
0 Sem código de acompanhamento					
001 Ordinário					
000 Ordinário					
OR				SOMA	
				100.000,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			
08		Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.39.48		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
12.128.0005.2099.0000		Capacitação de Servidores Públicos da Educação Fundamental			
VALOR DO EMPENHO		LIQUIDADO ATÉ A DATA		VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	
100.000,00		100.000,00		100.000,00	
SALDO A LIQUIDAR				0,00	
VALOR A SER PAGO R\$		100.000,00			
cem mil reais		*****			
**					
DESCONTOS					
TOTAL DE DESCONTOS 0,00					
LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 29/01/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
DATA					
EMITIDO EM			ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:		
DATA			VISTO		
DATA			ORDENADOR DA DESPESA		
DESPESA PAGA EM			RECIBO		
BANCO			RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO		
CONTA					
CHEQUE					
VALOR					
			NOME:		
			CNPJ/CPF:		



De: Ass. de Gestão Financeira

Enviado por: Ires Rutili dos Santos (ires.santos)

Para: Ass. de Gestão Financeira (Organograma)

Data: 02 de fevereiro de 2026 às 08:18

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

ORDEM BANCARIA

Anexo(s)

CP 548 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS 6255.pdf

OP 548 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS 6255.pdf

OP 549 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS 6255.pdf

CP 549 PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS 6255.pdf



Consulta Relação

G334020826187402071
02/02/2026 09:08:57

Cliente MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
UG/Gestão 00000800003
Relação 30012600095

Ordem bancária

Número OB	94791	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB260009790	Tipo de pagamento	Pgto em Outros Bancos
Valor R\$	70.000,00	Data débito	30.01.2026
Agência débito	4111-4	Conta corrente	6058-5
Remessa	95	Data remessa	30.01.2026
Situação OB	Liberada	Data estado	02.02.2026
Data limite liberação	01.03.2026	Data murchação OB	25.01.2027
Destinatário	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ		
Observação		Identificador destinatário	19785208000191

Dados Conta/Transferência Interbancária

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	77		
Dependência original	1	Conta original	7404490
Dependência atual	1	Conta atual	7404490
Número transferência	712506	Estado	Processado
Data emissão	02.02.2026	Envio	2026-02-02-07.16.12,829734
Tipo transferência	TED	Retorno TFI	0
Finalidade	Pagto de Fornecedor		
Valor R\$	70.000,00	Valor tarifa	0,00

Transação efetuada com sucesso por: JE684188 LERINE LOANA DE MACEDO GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

01.614.516/0001-99

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00548

DATA: 30/01/2026 VENCTO:29/01/2026 PAGTO: 30/01/2026
Credor...: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTO; CNPJ: 19.785.208/0001-91 Cod: 784
Endereço: R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314
Cidade...: Curitiba CEP: 80220-230

Discriminação...:

Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Valor 70.000,00

(setenta mil reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: R\$ 70.000,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUID
177	/ 1	OR 020801	12.128.0005.2096.0000	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
TOTAL					R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00

Despesa Líquida: R\$ 70.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta Compl.	Conta Red.	Cheque	Valor R\$
001	6058-5	66965	B95	70.000,00
TOTAL. . .				R\$ 70.000,00

Despesa paga em 30/01/2026 Com os recursos acima discriminados

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretária de Finanças

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D11D4D38E9FB4096A2ADC3EE745E4032

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 02/02/2026 09:08:40
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: LUCIANE FRANCUISE MASSOCO em 02/02/2026 09:45:16
CPF:***.***-.421-17
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D11D4D38E9FB4096A2ADC3EE745E4032>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

01.614.516/0001-99

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 2

ORDEM DE PAGAMENTO 00549

DATA: 30/01/2026 VENCTO:29/01/2026 PAGTO: 30/01/2026
Credor...: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTO; CNPJ: 19.785.208/0001-91 Cod: 784
Endereço: R JOAO ZANIOLO, 87, APT 314
Cidade...: Curitiba CEP: 80220-230

Discriminação...:

Contratação de Empresa de Assessoria Pedagógica na formação de professores e educadores para ofertar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino

Valor 100.000,00

(cem mil reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: R\$ 100.000,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUID
178	/ 1	OR 020801	12.128.0005.2099.0000	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Despesa Líquida: R\$ 100.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta Compl.	Conta Red.	Cheque	Valor R\$
001	6058-5	66965	B95	100.000,00
TOTAL. . .				R\$ 100.000,00

Despesa paga em 30/01/2026 Com os recursos acima discriminados

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES
Secretária de Finanças

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

407BBF79C8B849D8AFC87F4D2B5AD7E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 02/02/2026 09:08:43
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: LUCIANE FRANCUISE MASSOCO em 02/02/2026 09:45:19
CPF:***.***-.421-17
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/407BBF79C8B849D8AFC87F4D2B5AD7E2>



Consulta Relação

G334020826187402072
02/02/2026 09:09:13

Cliente MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
UG/Gestão 00000800003
Relação 30012600095

Ordem bancária

Número OB	94792	Sequencial OB	0
Ordem bancária	OB260009791	Tipo de pagamento	Pgto em Outros Bancos
Valor R\$	100.000,00	Data débito	30.01.2026
Agência débito	4111-4	Conta corrente	6058-5
Remessa	95	Data remessa	30.01.2026
Situação OB	Liberada	Data estado	02.02.2026
Data limite liberação	01.03.2026	Data murchação OB	25.01.2027
Destinatário	PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ		
Observação		Identificador destinatário	19785208000191

Dados Conta/Transferência Interbancária

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	77		
Dependência original	1	Conta original	7404490
Dependência atual	1	Conta atual	7404490
Número transferência	712507	Estado	Processado
Data emissão	02.02.2026	Envio	2026-02-02-07.16.12,831845
Tipo transferência	TED	Retorno TFI	0
Finalidade	Pagto de Fornecedor		
Valor R\$	100.000,00	Valor tarifa	0,00

Transação efetuada com sucesso por: JE684188 LERINE LOANA DE MACEDO GOMES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



De: Wilma

✓ Deferido

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 06 de fevereiro de 2026 às 16:29

"Informações enviadas ao sistema TCE/MT."

Protocolo de (Abertura) Pregão Eletrônico n. 02/2026